



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor MESA DIRETORIA
DO-ALE nº 63 de 06/04/26

RESOLUÇÃO Nº 670, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Altera o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 640, de 6 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre a conversão em pecúnia da licença por assiduidade devida a servidores públicos cedidos à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 640, de 6 de agosto de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

III - tempo mínimo de 1 (um) ano de exercício efetivo na ALERO, contado a partir da data da cessão; e.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de abril de 2026.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO